

**Lei n.º 1.724 / 2003**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial, criação de dotação orçamentária e de atividade.*

*A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte crédito especial, criada a dotação orçamentária e atividade para atendimento às necessidades de contratação de um dentista para atendimento odontológico no Posto de Saúde local, com recursos do PAB, Crédito este no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), alocado nas seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>03.02.01.10.301.1002.2051 – 3.1.90.04</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Órgão	03	Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	02	Recursos do Piso de Atenção Básica
Subunidade	01	Unidade Básica de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1002	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade	2051	Manutenção dos Serviços Odontológicos às Crianças

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2002, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2003.